

5-5-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS *Comunidade de Educaçao e Saude*

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

*Uba, 11/5/64
Walter F. Lygner*

LEI Nº

*588
5/5/64*

Dispõe sobre a criação de Centros de radicação do Analfabetismo e dá outras providências.

*Aprovado em
1º de maio de 1964;
a ordem do dia 5 de maio
em 2º de maio de 1964
Luiz Ferraz
9 5/5/64
20h7*

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 10 (dez) Centros de Erradicação do Analfabetismo, que serão mantidos pelos cofres públicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de maio de 1964

Francisco de L. P. P.
Francisco De Filippis
Prefeito Municipal
Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes
Secretário

*Aprovado em 13 de maio de 1964
a ordem do dia 13 de maio
em 13 de maio de 1964
Luiz Ferraz
13-5-64
22h10*

*parecer da Comissão de Assistência e Obras, publica e pela aprovação do referido projeto.
Luiz Ferraz de F. P. P.
Antonio Afonso de Andrade
Vanderlan de Azevedo*